

COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL - CDE

**RESULTADO DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
DO PROCESSO Nº 02/2017**

Ref. a Denúncia da Coordenação de Apoio ao Esporte – ASTEC/SUDES B nº 02/2017

Origem: Coordenação de Apoio ao Esporte – ASTEC/SUDES B

Denunciante: Coordenação de Apoio ao Esporte – ASTEC/SUDES B

Denunciados: Alunas/atletas da equipe de futsal feminino do Colégio Decisão do município de Juazeiro – Bahia, Maria Vitória Pereira da Silva, RG 102463, CPF: 134.851.944 – 41 e Maria Eduarda da Silva, RG 997356 e CPF: 715.237.704 - 90

Presidente: José de Souza Sandes Filho

Secretário: Jorge Augusto dos Santos

Auditor Relator: Paulo César Vieira Lima

Membros Titulares: Jorge Augusto dos Santos, representante da SUDES B, José de Souza Sandes Filho, representante da UNISPORT, Alan Nunes Rezende, representante das Unidades de Ensino e José Fernandes Maciel Lima representante da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

DECISÃO:

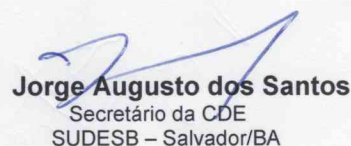
Por UNANIMIDADE de votos a Comissão Disciplinar Especial aplicou a sanção de suspensão de 12 (doze) meses para as alunas/atletas Maria Vitória Pereira da Silva, RG 102463, CPF: 134.851.944 – 41 e Maria Eduarda da Silva, RG 997356 e CPF: 715.237.704 - 90 da equipe futsal feminino, faixa etária de 15 a 17 anos do Colégio Decisão do município de Juazeiro – Bahia, ficando impedidas de participar de todo e qualquer evento esportivo sob a organização, coordenação e/ou supervisão da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDES B, com fundamento no que prevê o Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude/2017, Artigos 7, letras a) e b), 20 e o Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, Artigos 34, 119, Parágrafo III, 121, Parágrafo II, 124, Parágrafos I, III, e IV, 168, Parágrafos I e 176

Publique-se e Cumpra-se

Salvador/BA, 05 de dezembro de 2017.



José de Souza Sandes filho
Presidente da CDE
SUDES B – Salvador/BA



Jorge Augusto dos Santos
Secretário da CDE
SUDES B – Salvador/BA